



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pág. 02  
*[Handwritten signature]*

## PROJETO BÁSICO

### I - OBJETO:

O objeto é a prestação dos serviços especializados de consultoria técnica previdenciária, com realização de estudo na folha de pagamento referente as alíquotas previdenciárias, bem como análise de cobranças indevidas feitas ao município, além da prestação de serviços de advocacia (previdenciária) preventiva administrativa, com a emissão de pareceres técnicos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis junto a Previdência Social (Receita Federal) referente a valores retidos e/ou bloqueados indevidamente no Fundo de Participação dos Municípios, adotando todas as providencias necessárias.

**I - DIREITO PREVIDENCIÁRIO** – Direito Previdenciário é ramo do Direito público que objetiva o estudo e disciplina da seguridade social, em geral, regula e normatiza o que conhecemos como Previdência, seja a Social ou Privada.

### DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para realizados dos serviços e o pagamento dos honorários dar-se-ão da seguinte forma:  
**Do Preço:** A **Contratante** pagará a **Contratada** o seguinte valor

- I. Pelo serviço oferecido a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 14.000,00** (Quartoze Mil Reais), pagos em parcelas mensais e sucessivas.

**Sub-Cláusula Primeira** – O Pagamento dos serviços apresentados será efetuado de acordo com o valor apresentado na proposta de preço e somente será devido, após a execução dos serviços contratados.

**Sub-Cláusula Segunda** – Nos preços estipulados estão inclusos todos os custos decorrentes da execução tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhista, impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive, benefícios, taxa e administração e lucro.

**Sub-Cláusula Terceira** – Da forma de Pagamento: Na hipótese de pagamento parcelado, este será efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, por meio de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a devida atestação, via depósito em conta bancária em nome da Contratada.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

### DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pacatuba como o único competente para dirimir os possíveis litígios emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### DOS CUSTOS ADICIONAIS

*[Handwritten signature]*



Pág. 03  
Bueno

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

## PROJETO BÁSICO

A **CONTRATANTE** fornecerá as suas expensas todas às condições necessárias para a execução dos serviços contratados neste instrumento, bem como as viagens, estadias dentro e fora do domicílio da contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores pagos, a título de prestação de serviços contratual decorrente deste instrumento, não impedem o **CONTRATADO** de cobrar por serviços específicos e com custo adicionais ao serviço que comum é prestado a **CONTRATANTE**, mediante Termo de Autorização, que constará discriminadamente os serviços a serem especialmente executados.

**Parágrafo Segundo:** Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de "termo aditivo ao contrato", na forma da lei, os precitados atos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 2 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão de obra utilizada nos serviços aqui ajustados, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas na hipótese de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações,
- 3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 4 - Oferecer a contratada toda às informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento. Com zelo e eficiência na prestação dos serviços oferecidos no objeto, em prazos e condições adequadas as necessidades da **CONTRATANTE**, mantendo a seguinte equipe técnica:

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Instrumento de Contrato Administrativo é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. Ficando dispensada a licitação por inexigência da mesma, com fundamento no Art. 25, Inciso II, e suas posteriores modificações, combinado com o artigo 13, inciso III, dispensa as formalidades de licitação, para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.

### DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que implique a inexecução total deste instrumento, enseja, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou desistência de processo judicial que a **CONTRATADA** tenha ajuizado em qualquer esfera seja ela Estadual ou Federal, observado as situações



*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**PROJETO BÁSICO**

típicas, as condutas, as tutelas, as consequências e os direitos assegurados à administração, conforme a Legislação aplicável, ou na ocorrência da hipótese prevista no art. 77 da lei 8666/93. Caso haja o não cumprimento das cláusulas aqui previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – Os tributos que sejam devidos em ocorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusividade responsabilidade do contratado.
- 2 – Os casos omissos serão aplicada a lei nº 8.666/93, no que couber.

PACATUBA/SE. 25 de Julho de 2022.

---

MONFREDO SANTOS INACIO  
Secretário Municipal de Administração